CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 137/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal de Ibiúna a celebrar Convênio c/ o DOP. Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Est. de São Paulo" p/ construção de uma ponte sb. o Rio Sorocaminim".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 02 / 10 / de 1984
1.º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

137/84

PROJETO DE LEI Nº 0122.

DE 02 de Outubro de 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de ' uma ponte sobre o rio Sorocamirim.

O Prefeito Municipal de Ibiúna, JOSÉ VICENTE' ZEZITO FALCI:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e ' eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e ' Obras Públicas -DOP-, Convênio para efeito de recebimento de colaboração para a construção de uma ponte sobre o rio Sorocamirim na estrada que liga os bairros Veravinha e Morro Grande, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal executará ' diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução' do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, fica o Departamento ' isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida ' no referido Convênio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IBIÚNA, 02 de OUTUBRO DE 1.984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

MENSAGEM Nº 0122. IBIÚNA, 02 DE OUTUBRO DE 1984.

1- Ao Jurídico.
2- As comissões.
3- Cópia aos N. Vereadores.
4- Ao Plenário

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob o nº 0122, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifício e Obras Públicas-DOP-, para recebimento da importância de CR$. 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será destinada à execução de obra de construção de uma ponte sobre o Rio Sorocamirim, na estrada que liga os Bairros do Veravinha e Morro Grande, neste Município.

Recebido o auxílio a Prefeitura executará a obra, diretamente ou através de terceiros.

Assim sendo, elaboramos a presente Proposição que ora submetemos à apreciação dessa E. Câmara de Vereadores, requerendo-se a sua deliberação em caráter de urgência, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Lido: 05/10/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 deu entrada na Secretaria da Câmara no dia 05 p. passado, e esta tramitando de acordo com o ' Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

105

Sr. Presidente

Nos termos do artigo 127 do Regimento Interno, a Presidência deverá ter deixado de receber a presente proposição, uma vez que, fazendo menção à clausulas de convênio, não as transcreveu por extenso, como exige o inciso IV.

Nessas condições, para que o projeto de lei possa ter regular tramitação, sugiro a V. Exa. que seja oficiado ao Sr. Prefeito solicitando-lhe encaminhar cópia do convênio a ser celebrado.

11.10.84

Ass. Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

15.06

Ofício nº. 954/84 — Ibiúna, 11 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

De acordo com os termos do artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Presidência deveria ter deixado de receber o Projeto de Lei nº. 0122 de Vossa autoria/ que recebeu nesta Casa o número 137/84, uma vez que, fazendo / menção à clausulas de convênio, não as transcreveu por extenso como exige o inciso IV do citado artigo.

Nessas condições, para que o referido Projeto/ de Lei possa ter regular tramitação, solicito de Vossa Excelência o envio da cópia do convênio a ser celebrado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-/ -lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica no qual aconselha' solicitar informações.

Certifico mais: que as informações foram solicitadas através do ofício nº. 954/84 da presente data.

Ibiúna, 11 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1- J. ao Prefeito.
2 As Comissões.

OFÍCIO GP Nº0650/84. Ibiúna, 05 de Novembro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Em resposta ao ofício nº954/84 de V.Exa. solicitando cópia do convênio a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas - D.O.P- da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, vimos pelo presente remeter referida cópia só agora obtida junto ao mencionado orgão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

Recebi: 05/11/84

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo:

Interessado:

15.09

C O N V Ê N I O

Convênio que entre si celebram o Departamento de Edifícios e Obras Públicas D O P, e o Município de tendo por objeto a construção - ou reforma em obras de arte nos seguintes logradouros

O Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, adaptado às disposições do Decreto-Lei Complementar nº 07 de 06 de novembro de 1969, pelo Decreto nº 52.520, de 26 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 20.274 de 28 de dezembro de 1982, adiante denominado "DEPARTAMENTO", neste ato representado por seu Superintendente Engº Pedro Lombardi, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado; e o Município de ,
representado pelo Sr. ,
Prefeito Municipal em exercício, devidamente autorizado por Lei Municipal nº / , daqui por diante chamado simplesmente "MUNICÍPIO", têm justo e convencionado o que adiante se segue, em presença do Senhor Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Engº João Oswaldo Leiva.

- I -

O objeto do presente convênio é a construção (ou reforma) de obra de arte no Município e situada (s) - no (s) seguinte (s) logradouro (s):

- II -

O "DEPARTAMENTO" colaborará com a importân - cia de Cr$ ( ), representada pelo che que nº contra o Banco do Estado de São Paulo- BANESPA, Agência Bela Vista, São Paulo, Capital e pela Nota de Empenho nº , para a execução de obras de arte escritas na cláusula I.

- III -

A execução das obras decorrentes do objeto - do convênio será da exclusiva competência do "MUNICÍPIO", o qual responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legisla- ção que rege a matéria.

- IV -

O "MUNICÍPIO" é o único responsável, em quais- quer casos, pelos danos ou prejuízos que eventualmente - cause a terceiros, em decorrência da execução das obras

ou serviços previstos neste convênio, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para o "DEPARTAMENTO", pelo ressarcimento ou indenizações devidos.

- V -

O prazo de vigência deste Convênio terá como início a data da assinatura e com término até

- VI -

O "MUNICÍPIO" neste ato da plena, raza e geral quitação da importância ora recebida, constante da cláusula II deste convênio, ficando ao seu cargo a demonstração de despesas e prestação de contas diretamente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe a Instrução nº 02, de 07 de julho de 1976, daquele Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de julho de 1976 e as demais legislações pertinentes.

- VII -

O "MUNICÍPIO" compromete-se, a expensas proprias, a confeccionar placa oficial do "DEPARTAMENTO" e conservá-la afixada na obra durante a execução, caracterizando a colaboração prestada.

- VIII -

O presente Convênio será obrigatoriamente registrado no livro competente do "MUNICÍPIO", como exigido pelo artigo nº 56, do Decreto-Lei nº 9, inciso VII, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a organização Municipal.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões que porventura não se resolverem administrativamente.

E por estarem, assim, ajustados, firmam este em 5 (cinco) vias datilografadas de igual teor, na presença e juntamente com as testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas, permanecendo uma via em poder de cada convenente.

São Paulo, de de 198

Superintendente do DOP

Prefeiro Municipal de

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

11/13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 recebeu resposta as solicitações através do ofício' nº 0650/84 do Executivo, na presente data.

Ibiúna, 05 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 foi devolvido às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 05 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 14

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 137/84.
AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.-
RELATOR- VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.-

Solicita o Sr. Prefeito através da presente propositura, autorização deste Poder Legislativo, a fim de que a Prefeitura possa celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -D.O.P. - convênio para recebimento de colaboração para a construção de uma Ponte sobre o Rio Sorocamirim, na estrada que liga os bairros do Veravinha e Morro Grande , na qual o Departamento irá colaborar com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$ 2.500.000,00 para a execução da referida obra.

O Projeto faz-se acompanhar do Convenio a ser assinado entre as partes.

Portanto como trata-se de uma ajuda do Governo do Estado, nada impede que este Poder dê a autorização solicitada.

É o nosso parecer.-

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1984.-

=RUBENS XAVIER DE LIMA-
Relator-Pres.Com.Justiça e Redação.

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

ZUZEL CLEMENTE MACHADO

=BENEDITO TOYOMI TESHIROGI=
Presid.da Comissão Finanças e Orçamento

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

continuação....

=DONATO ROLIM DE FREITAS=

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMBROS: BENEDITO PIRES FILHO

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 13 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 128/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de uma ponte sobre o rio Sorocamirim.

O Prefeito Municipal de Ibiúna, JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo deste' Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifí-' cios e Obras Públicas -DOP-, Convênio para efeito de recebi-' mento de colaboração para a construção de uma ponte sobre o ' rio Sorocamirim na estradas que liga os bairros Veravinha e Morro Grande, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

ARTIGO 2º.- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a ' execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, fica o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da ' estabelecida no referido Convênio.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 989/84 Ibiúna, 13 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 128/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 137/84 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, Autarquia vinculada à Secretaria de ' Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de uma ponte' sobre o rio Sorocamirim", aprovado na Sessão Ordinária do ' dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 137/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 12 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 128/84, através do ofício nº. 989/84 da presente data.

Ibiúna, 13 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA